



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



PROJETO DE LEI Nº 038, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Protocolo: 01006/2016

Data: 31.08.2016

Hora: 10h59min

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2017/2020.”

Art.1º – O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Uruguaiana será estabelecido nos termos desta Lei.

Art.2º – Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.105,29 (sete mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos), pago na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Art. 3º – O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, observando os limites legais e constitucionais, considerando os mesmos índices e as mesmas datas da revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata esta lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da concessão da efetiva revisão dos subsídios.

Art. 4º – Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo acrescido de um terço.

Parágrafo Único – O período de férias é para gozo, ficando vedada a indenização.

Art. 5º – Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for paga a gratificação natalina aos servidores do Município, uma quantia igual ao respectivo subsídio vigente naquele mês, vedada sua antecipação.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de agosto de 2016.

Ver. RAFAEL DA SILVA ALVES
Vice-Presidente

Ver. JOÃO ADALBERTO DA ROSA E SILVA
Presidente

Ver. JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
Secretária

Ver. ANTÔNIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário

Ver^a. JUSSARA OSÓRIO DE ALMEIDA
3ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



JUSTIFICATIVA

Em decorrência de previsão legal faz-se mister que os subsídios dos vereadores sejam fixados antes do pleito eleitoral previsto para o próximo ano, bem como cientificação do Tribunal Pleno do TCE/RS aos Chefes de Poderes Legislativos Municipais, Ofícios Circular DCF nº 32/2016, de 30 de maio de 2016, quanto à fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o próximo mandato que deverá se dar nos termos da Constituição Federal, Art. 29, inciso V, à vista do disposto no artigo 37, inciso X, e artigo 39, § 4º.

Assim sendo, a Mesa Diretora, conforme previsto no artigo 34 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar à apreciação dos nobres pares os valores da remuneração a ser estabelecida, decorrentes de estudos realizados à luz da legislação vigente e do impacto financeiro e orçamentário.

Após análise da situação financeira e orçamentária do Município, optou-se pela manutenção dos atuais subsídios dos Secretários Municipais que tiveram seus valores fixados pela Lei Municipal nº 4.158/2013.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração dos senhores vereadores para o aperfeiçoamento, se julgarem necessário, bem como para a votação e aprovação da presente matéria.

Conforme disposto no artigo 120, do Regimento Interno da Casa, solicitamos a tramitação em regime de urgência urgentíssima.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de agosto de 2016.

Ver. RAFAEL DA SILVA ALVES
Vice-Presidente

Ver. JOÃO ADALBERTO DA ROSA E SILVA
Presidente

Ver. JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
Secretária

Ver. ANTÔNIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
2º Secretário

Verª. JUSSARA OSÓRIO DE ALMEIDA
3ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros**



Programa de cálculo de índice inflacionário:

SECRETÁRIOS:

<http://www.drcalc.net/correcao2.asp?descricao=&valor=5731&diainiSelect=1&mesiniSelect=1&anoiniSelect=2009&diafimSelect=1&mesfimSelect=8&anofimSelect=2016&rorata=s&indice=15&juro=0%2C00&periodojuro=m&capitalizacao=c&inicialjuros=&finaljuros=&multa=0%2C00&honorario=0%2C00&Executar2=Executar+o+c%2E1lculo&ml=Calc&it=3>